GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026 – COMPRASGOV Nº 90175/2026 SEAD
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a formação de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento informatizado e fornecimento de combustível na forma de tag's eletrônicas – RFID ou outra solução tecnológica superior para atender a demanda dos veículos oficiais da frota da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, bem como dos demais órgãos partícipes que compõem o Poder Executivo do Estado do Acre (ITERACRE, AGEAC, SEPI, EMATER, IAPEN, PROCON, SEHURB, PMAC, SEPLAN, ANAC, SANEACRE, SEAGRI, CBMAC, PCAC, ISE, SEGOV, SECOM, FEM).
VIGÊNCIA: 12 meses
Valor Total do Registro: 46.944.234,14 (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).
Percentual de Desconto Ofertado (%): – 5,85
Fornecedor: Personal Net Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ nº: 09.687.900/0002-04 Endereço: Rua Blumenau, nº 178, loja 02, América – Joinville/SC. Contato: (48) 3251-0022
Rio Branco – AC, 24 de novembro de 2026.

Assinam:
Paulo Roberto Correia da Silva – Secretário de Estado de Administração
Deny Guazy Resende – Representante Legal da empresa Personal Net Tecnologia de Informação Ltda

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 460, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0853.019453.00047/2026-52; e CONSIDERANDO Autorização 1098 (0023844052);
RESOLVE:
Art. 1º – INSTITUIR o Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica (IG) do Café do Acre, com a finalidade de acompanhar e articular as ações relacionadas ao processo de reconhecimento da Indicação Geográfica do Café do Acre, em colaboração com as instituições participantes.
Art. 2º – DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho, na condição de titulares e suplentes, conforme as indicações das respectivas instituições:
I – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI/AC:
Titular: Michelma Neves de Lima;
Suplente: Kelen Rodrigues Macedo.
II – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA/SFA-AC:
Titular: Wagner de Moura Francisco;
Suplente: Gustavo Ferreira da Silva.
III – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC:
Titular: Cristhyan Alexandre Carcia;
Suplente: Ana Cláudia Vieira dos Santos.
IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/AC:
Titular: Palmira Antonia Alves Cruz de Oliveira;
Suplente: Não indicado.
V – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE:
Titular: Rina Fátima Suárez Ortiz;
Suplente: Laís Maria Montenegro Mappes.
VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR:
Titular: Stefanye da Silva Torres;
Suplente: Dailan Lima Pinheiro.
VII – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI:
Titular: Antônio Carlos Tafuri;
Suplente: Adryelle Pedrosa Fontes.
VIII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA SEDE:
Titular: Rita de Cássia Milagres Teixeira Vieira;
Suplente: Não indicado.
IX – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA RONDÔNIA:
Titular: Enrique Anastácio Alves;
Suplente: Não indicado.
X – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA ACRE:
Titular: Aureny Maria Pereira Lunz;
Suplente: Virgínia de Souza Alvares.
Art. 3º – O Grupo de Trabalho atuará de forma articulada com as instituições participantes, visando ao desenvolvimento das ações necessárias ao processo de reconhecimento da Indicação Geográfica do Café do Acre.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 – SEAGRI
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022 – CBMAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 – CBMAC
TERMO DE ADESÃO N.º 13/2023/SEAGRI
PROCESSO SEI N.º: 0853.012648.00014/2023-24
Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a empresa T. A. SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.211.881/0001-16
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo e de valor ao Contrato n.º 051/2023 – SEAGRI, formalizado originariamente mediante o Termo de Adesão n.º 13/2023/SEAGRI, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 169/2022 – CBMAC (Ata de Registro de Preços n.º 013/2023), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa T. A. SOARES, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por itens novos e originais ou similares, destinados ao atendimento das unidades da Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO CONTRATO
O presente aditivo refere-se a um acréscimo quantitativo no valor de R$ 59.975,11 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos), correspondente a 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento) do valor originalmente contratado para a prestação dos serviços (R$ 764.925,00), que passa a totalizar R$ 824.900,11 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e onze centavos), mantendo-se inalterado o montante estimado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinado à aquisição de peças.
Com o referido acréscimo, o valor global do Contrato n.º 051/2023, que era de R$ 878.925,00 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), passará a ser de R$ 938.900,11 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos reais e onze centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Sexta do Contrato n.º 051/2023 e fundamentadas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Justificativa n.º 9/2026/SEAGRI-DAF (SEI nº 0023409901), Autorização n.º 969/2026/SEAGRI-GAB (SEI nº 0023428893) e Parecer Jurídico n.º 555/2026/SEAGRI-CONJUR/SEAGRI-SEC (SEI nº 0023429031).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da alteração do contrato correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme Disponibilidade e Dotação Orçamentária n.º 384/2026/SEAGRI (SEI nº 0023428029):
Cód. Órgão: 753
Unidade Executora: 610 – Fundo Agropecuário (FUNAGRO)
Programa de Trabalho Reduzido: 7536100009 (1079 00 00) – Fortalecimento, consolidação e ampliação das cadeias de valor agroflorestal e agropecuária.
Elemento da Despesa Orçamentária: 3 3 90 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 25010700 – FUNAGRO Superávit.
Nota de Empenho: 7536100058/2026.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 051/2023, do Termo de Adesão n.º 13/2023/SEAGRI e de seus termos aditivos anteriores que não colidirem com o presente instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida (extrato) do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SEAGRI) e pela CONTRATADA, THIAGO ALVES SOARES (T. A. SOARES).